

LEI Nº 2.483 DE 2013

“Aprova Tabela de Valores Venais para cálculo de IPTU e ITBI para o exercício do ano de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Canápolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

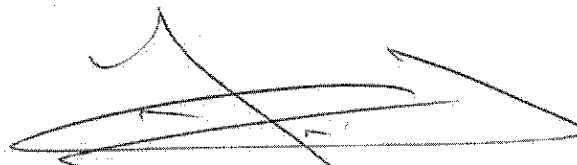
Art. 1º – Com fundamento no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.984/03 (Código Tributário Municipal) ficam aprovadas as Tabelas de Valores Venais, que estabelecem os valores de imóveis urbanos e rurais no âmbito municipal, para efeito de cálculo de IPTU e ITBI, para o exercício do ano de 2014.

Parágrafo Único – As tabelas anexas integram a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Canápolis-MG, 18 de dezembro de 2013.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal